

Manual de Compliance



Associação Brasileira
da Indústria Química

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira da Indústria Química ("Abiquim") é entidade privada, sem fins lucrativos, que congrega empresas do setor químico de grande, médio e pequeno porte atuantes como fabricantes de produtos químicos ou prestadores de serviços nesse setor.

O objetivo da Abiquim é coordenar e defender os interesses das indústrias químicas e de produtos derivados do Brasil perante entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, procurando conciliar os interesses de seus associados com base em princípios e diretrizes legais e visando aperfeiçoar e desenvolver as indústrias dos ramos químicos e de produtos derivados, contribuindo, conseqüentemente, com o interesse público e progresso do País. Para tanto, a entidade representa as demandas de seus associados junto ao Governo e à sociedade civil, dentro e fora do Brasil. A Abiquim serve exclusiva e legitimamente aos interesses setoriais e, observadas as disposições legais, se engaja em diversas atividades em favor da indústria química brasileira, estando comprometida com o desenvolvimento sustentável do setor em benefício da sociedade, contribuindo, conseqüentemente, com o interesse público e progresso do país.

Os pilares da atuação da Abiquim são:

- Trabalhar ativamente na melhoria contínua da competitividade da indústria química;
- Incentivar a pesquisa e a inovação, bem como o estabelecimento de parcerias na cadeia produtiva;
- Estimular a indústria química a trabalhar continuamente em prol do desenvolvimento sustentável;
- Aprimorar de forma contínua as melhores práticas relativas à segurança, saúde e meio ambiente;
- Incentivar o comércio internacional leal e equilibrado e o respeito aos tratados internacionais dos quais o país é signatário, preservando os interesses da indústria instalada no país;
- Estimular e zelar pelo relacionamento ético, pela defesa da livre concorrência e pela observância dos princípios legais constitucionais.

As atividades da Abiquim têm caráter associativo, representativo e técnico científico e se baseiam na ética, transparência, idoneidade e cumprimento das normas legais aplicáveis, incluindo mas não se limitando à Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), zelando pela reputação e credibilidade da entidade.

A atuação da Abiquim pauta-se, entre outros, pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além de zelar pela integridade, confiança,

lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

Além disso, a Abiquim exerce suas atividades em absoluto respeito à individualidade e dignidade da pessoa humana, considerando-se inaceitável a prática de qualquer ato discriminatório, seja quanto à origem, condição social, posição hierárquica, grau de escolaridade, religião, crença, filosofia de vida, deficiência, aparência, cor, raça, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, idade ou ideologia política.

Nesse contexto, o presente Manual de Compliance ("Manual") tem por objetivo estabelecer as diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que nortearão o comportamento a ser seguido por todos (i) os gestores, conselheiros, empregados, procuradores, independentemente do cargo ou função exercidos, e estagiários(as) da Abiquim ("Colaboradores Internos"), (ii) as empresas associadas(as) e seus representantes ("Empresas Associadas") e (iii) terceiros, como prestadores(as) de serviços, parceiros(as), fornecedores(as), e seus (as) subcontratados(as) ("Colaboradores Externos") (conjuntamente denominados "Colaboradores"), sem prejuízo da observância às políticas individuais ou regras legais aplicáveis a cada Colaborador Externo, consolidando e propagando o Compliance como cultura corporativa.

Este Manual ficará disponível para acesso no sítio eletrônico da Abiquim no endereço <https://www.abiquim.org.br>.

Sumário

1. Aplicabilidade e Abrangência	5
2. Princípios Norteadores	6
3. Manuseio de Informações Sensíveis e Obrigações de Confidencialidade	8
4. Prevenção e Combate à Corrupção	11
5. Relacionamento com Agentes Públicos	12
6. Conflito de Interesses	13
7. Contratação de Terceiros (Fornecedores e Prestadores de Serviços)	14
8. Brindes, Presentes e Hospitalidade	16
9. Financiamento de Atividades Políticas	17
10. Doações e Contribuições (não-eleitorais), Convênios e Patrocínios	18
11. Registros e Controles Contábeis	20
12. Treinamentos	21
13. Canais de Denúncias e Violações ao Manual	22
14. Sanções e Medidas Disciplinares	23
15. Dúvidas	24
16. Revisão e Gestão do Manual	25

1. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA

As disposições deste Manual têm caráter comum e obrigatório, aplicando-se de forma igualitária à Abiquim e a todos os seus Colaboradores.

Os Colaboradores Internos da Abiquim receberão cópia deste Manual ao ingressarem na Abiquim. Na ocasião, deverão formalizar expressamente seu conhecimento e anuência com os padrões éticos estabelecidos por este Manual, bem como compromisso de observância de todos os seus termos e condições.

De igual modo, o estabelecimento de qualquer vínculo entre a Abiquim e as Empresas Associadas e os Colaboradores Externos em potencial estará condicionado à adesão, pela Empresa Associada ou pelo Colaborador Externo, a este Manual, o qual será parte integrante de qualquer instrumento contratual celebrado pela Abiquim.

A Abiquim dará ampla publicidade a este Manual e as Empresas Associadas assumem a responsabilidade pela divulgação e integral cumprimento deste Manual.

Os Colaboradores Externos devem também se comprometer a dar conhecimento e disseminar o conteúdo deste Manual em suas respectivas empresas – em especial aos seus representantes na Abiquim – no âmbito das suas atribuições associativas, preservando, assim, seus interesses, direitos e deveres.

O desconhecimento das disposições aqui previstas não será admitido como justificativa para seu não cumprimento e não isentará o eventual infrator de qualquer penalidade, sanção ou medida disciplinar.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Os Colaboradores da Abiquim deverão pautar suas ações pelos princípios da Transparência, Integridade, Respeito e Responsabilidade Corporativa de forma a:

- Preservar e cultivar a reputação e a credibilidade da Abiquim e de seus Colaboradores;
- Estabelecer condições propícias a um ambiente de trabalho produtivo e saudável;
- Tratar as pessoas e Colaboradores com dignidade e respeito;
- Criar e manter um ambiente de trabalho livre de assédio, no qual as pessoas sejam tratadas com dignidade, decência e respeito;
- Repudiar e coibir qualquer comportamento inadequado;
- Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações de trabalho e zelar para que, no ambiente da Abiquim, as relações entre associados/Colaboradores desenvolvam-se da mesma forma;
- Evitar quaisquer situações que causem ou possam potencialmente causar conflitos de interesses com a entidade;
- Oferecer oportunidades igualitárias e incentivar a diversidade em todos os níveis;
- Preservar a liberdade de opinião e a privacidade de colegas e associados/Colaboradores;
- Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da Abiquim;
- Utilizar os recursos da Abiquim com bom senso e moderação;
- Contribuir para o bom funcionamento da Abiquim, abstendo-se de atitudes que possam impedir, dificultar ou tumultuar a condução de suas atividades;
- Elaborar e apresentar informações que reflitam fidedignamente fatos e resultados econômicos, financeiros e operacionais de desempenho do setor;

- Representar com denodo e profissionalismo os interesses da Abiquim e de seus associados perante órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, outras associações e empresas com as quais mantenha relacionamento;
- Preservar a confidencialidade dos dados e quaisquer informações coletadas pela Abiquim para fins de consolidação da posição do setor;
- Manter diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, responsabilidade e transparência;
- Observar a impessoalidade, moralidade e transparência nas contratações da Abiquim;
- Respeitar e defender a livre iniciativa e a competição leal; e
- Assegurar o estrito cumprimento da lei, relacionamento transparente e respeito às autoridades e instituições.

3. MANUSEIO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS E OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

A Abiquim, no exercício de suas funções e atribuições administrativas e institucionais, possui no âmbito de seu objeto a elaboração de estudos estatísticos, de tendências econômicas e de mercado no tocante à indústria química.

As atividades de análise desempenhadas pela Abiquim envolvem a coleta e o processamento de informações e dados, os quais são consolidados e divulgados publicamente, em consonância com a finalidade de cooperação com instituições públicas e privadas e demais entidades correlatas no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor.

Nesse contexto, a Abiquim, em consonância com suas obrigações legais e estatutárias, é responsável pela adequada coleta, transmissão, processamento, gestão e proteção de informações e dados do mercado, em estrito cumprimento aos deveres de sigilo e confidencialidade.

Para tanto, a comunicação entre Colaboradores da Abiquim, incluindo suas comissões e grupos técnicos internos e, principalmente, suas Empresas Associadas, deve ser realizada por meios oficiais físicos ou por endereço eletrônico (e-mail) corporativo, contendo em todos os casos a identificação completa do emissor, com o respectivo cargo, e razão social da empresa ou entidade a que estiver vinculado. A utilização de mídias sociais e grupos específicos em mídias sociais é restrito ao propósito de viabilizar a comunicação e a divulgação expedida de temas não estratégicos e de baixa repercussão para a Abiquim e para as Empresas Associadas.

É terminantemente vedado à Abiquim e aos seus Colaboradores:

- A divulgação de informação privilegiada, assim entendidos os dados relativos a atos ou fatos ainda não divulgados publicamente ao mercado e/ou à sociedade;
- A utilização, divulgação ou permissão de uso ou divulgação de informações acessadas em atividades vinculadas à Abiquim, e que possam proporcionar vantagem indevida a si ou a terceiros; e
- A divulgação de qualquer informação ou dado classificado pela Abiquim ou pelas Empresas Associadas como sigiloso ou confidencial e cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada.

A obrigação de manutenção do sigilo e da confidencialidade sobre dados conhecidos na execução de trabalhos ou análises no âmbito da ou junto à Abiquim subsiste mesmo em caso do rompimento, término ou rescisão do vínculo associativo, empregatício ou contratual, exceto se a informação:

- Já tenha sido publicada ou seja de domínio público;
- Tenha sido fornecida ou levada a conhecimento por terceiros que não representem ou atuem direta ou indiretamente em nome de Empresas Associadas, ou tenha sido divulgada legalmente e sem restrições quanto à sua utilização e divulgação;
- Já seja de conhecimento das Empresas Associadas, tendo sido obtida sem reserva de sigilo ou de confidencialidade;
- Tiver tido sua divulgação autorizada com antecedência e por escrito pela parte que a detiver, sem prejuízo de restrições ou condições associadas à autorização; ou
- Tiver de ser divulgada em decorrência de lei, ordem judicial e/ou executiva, sujeita aos limites estritos do requisito ou da ordem.

As interações entre as Empresas Associadas no âmbito da Abiquim têm como única finalidade propiciar debates acerca de interesses legítimos da Abiquim e das Empresas Associadas, em estrito cumprimento aos requisitos legais. Assim, o fluxo de informações deve ser realizado de modo a prevenir qualquer ato potencialmente anticompetitivo, vedando-se, assim, discussões sobre temas como:

- Custos (de produção, pessoal, administrativos e congêneres);
- Clientes, áreas de atuação, formas de venda, planos de negócio ou participação em licitações;
- Preços atuais ou futuros, bem como seus componentes, forma de cálculo, políticas de descontos, bonificação, reajuste e congêneres;
- Planos de ampliação, estratégias de marketing ou desenvolvimento de produtos;
- Margens de lucro bruto ou líquido;
- Parâmetros comerciais e valores para contratação de terceiros;
- Parâmetros comerciais e valores para aquisição de insumos e serviços;
- Outros temas comercialmente sensíveis que possam eventualmente acarretar prejuízos ou limites à competição justa e saudável, nos termos da lei;
- Fixação de preços em todas as suas formas;
- Acordos de não concorrência, alocação de clientes ou região;
- Acordo de recusa de negociar com determinado cliente ou fornecedor;
- Venda casada, nos termos definidos em lei;

- Troca de informações não autorizadas em lei;
- Restrições ao acesso de novas empresas ao mercado mediante acordos horizontais e/ou verticais proibidos por lei;
- Espionagem industrial; e
- Divulgação de fatos infundados ou inverídicos em prejuízo às demais Empresas Associadas ou terceiros.

Qualquer Colaborador que entender que alguma interação no âmbito da Abiquim possa constituir violação aos preceitos e às obrigações acima deverá retirar-se da reunião, fazendo constar em ata ou em outro meio de registro o motivo, a data e o horário da sua saída.

4. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Para fins deste Manual, adotam-se os seguintes conceitos:

- **Agente Público Local:** todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, vínculo ou mandato, exerce cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios ou em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Agente Público Estrangeiro:** todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, vínculo ou mandato, exerça cargo, emprego ou função em órgãos, departamentos, agências e entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.
- **Agente Público:** conjuntamente, Agente Público Local e Agente Público Estrangeiro.
- **Pagamentos de Facilitação:** são pagamentos realizados a Agentes Públicos para facilitar ou acelerar uma ação governamental de rotina ou, ainda, para agilizar a execução de atividades administrativas que não possuem caráter discricionário, ou seja, que não dependem do poder decisório do Agente Público.

A Abiquim não tolera nenhum tipo de suborno ou corrupção e todos os seus Colaboradores devem agir em conformidade integral com todas as leis anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a, Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro). Nesse sentido, as seguintes condutas são terminantemente vedadas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer pessoa, inclusive Agentes Públicos, ou a terceira pessoa a esses relacionada;
- Solicitar, receber ou concordar em receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção aplicável;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios ou contratos administrativos;
- Dificultar fiscalização ou investigação de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação; e
- Realizar Pagamentos de Facilitação.

5. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Considerando a necessidade de relacionamento com o poder público para a consecução de suas atividades, os Colaboradores da Abiquim, quando envolvidos na interação com Agentes Públicos, deverão observar e zelar pelas diretrizes gerais do presente Manual.

Todas as reuniões ou audiências com Agentes Públicos devem ser solicitadas formalmente por escrito, com previsão expressa da pauta e indicação dos participantes, devendo-se evitar pautas genéricas ou a realização de reunião ou audiência sem a participação de ao menos um Colaborador Interno da Abiquim. Além disso, os relatos de encontros com Agentes Públicos devem estar à disposição do Comitê de Ética e Integridade, com informações sobre data e hora, identificação completa dos participantes e um breve relato do teor das discussões.

Os Colaboradores da Abiquim não devem atender nenhum pedido de Agentes Públicos que não estejam de acordo com o presente Manual nem desrespeitar o Agente Público em nenhuma hipótese, portando-se sempre de maneira ética e cordial.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesse pode surgir de situações em que interesses pessoais possam interferir nos interesses da Abiquim. O objetivo da Abiquim é assegurar que todas as decisões tomadas na sua gestão destinem-se ao atendimento dos interesses da Abiquim, o que exige cuidados para a divulgação, identificação e revisão de situações que possam levantar dúvidas sobre possíveis conflitos de interesses.

Um exemplo de conflito de interesse é a contratação de pessoa ou empresa direta ou indiretamente ligada a um determinado Colaborador e/ou associado da Abiquim para prestar serviços à Abiquim, em detrimento de um ou mais prestador(es) de serviços concorrente(s). Cenários dessa natureza podem expor a Abiquim a riscos como superfaturamento ou contratação de bens e serviços de menor qualidade, embora a própria existência do conflito de interesses é potencialmente problemática, mesmo que o serviço seja prestado ou o bem seja entregue corretamente e a preço justo.

Nesse sentido, nenhum Colaborador Interno ou Externo, incluindo representantes das Empresas Associadas, devem utilizar sua relação e/ou posição junto à Abiquim para obter benefícios próprios ou a terceiros, e não visando ao atendimento dos interesses da Abiquim e/ou do setor químico.

Uma situação de conflito de interesses não necessariamente configura violação à legislação ou mesmo às normas de integridade da Abiquim, mas a falha em relatar um possível conflito de interesses de forma tempestiva é uma violação direta deste Manual.

A principal forma de prevenir e evitar a configuração de situações de conflito de interesses é a comunicação. A colaboração e a transparência de todos os Colaboradores e associados da Abiquim é essencial para que a Abiquim possa compreender em detalhes a natureza de um potencial conflito. A Abiquim, por meio do Comitê de Ética e Integridade, está sempre aberta aos seus Colaboradores para auxiliá-los na compreensão do possível problema e como mitigá-lo ou remediá-lo.

7. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS)

- O compromisso ético da Abiquim também abrange negócios que, à primeira vista, não correspondam diretamente a riscos de Compliance anticorrupção. Assim, a Abiquim apenas poderá manter relações comerciais e profissionais com pessoas e entidades que compartilhem do padrão similar de comprometimento com a ética e integridade nos negócios.
- Até mesmo as interações com pessoas físicas e jurídicas de natureza privada devem observar as diretrizes, normas de cuidado e procedimentos que assegurem à Abiquim a preservação de seu compromisso ético e o resguardo dos seus princípios e dos seus ativos. Nesse sentido, é objetivo da Abiquim celebrar parcerias, acordos, contratos e relações com profissionais e empresas, bem como entidades e organismos sociais, entre outros, que demonstrem capacidade técnica, operacional e ética para corresponder às expectativas da Abiquim para a consecução de seu objeto social.
- O primeiro passo para minimizar os riscos decorrentes de tais interações, como fraudes, conflitos de interesse, desfalques, impactos reputacionais negativos e inadimplência, é conhecer os potenciais parceiros comerciais da Abiquim ("Know Your Partner").
- As contratações de terceiros (colaboradores externos), incluindo, mas não se limitando a fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, representantes comerciais e procuradores deverá ser precedida, se assim prever a Política Corporativa interna, de verificação prévia de integridade e de capacidade técnica e operacional.
- A necessidade de contratação de um terceiro deverá ser subscrita por Colaborador ou departamento que detenha as atribuições relacionadas à potencial contratação e comunicada ao Comitê de Ética e Integridade, o qual conduzirá a verificação prévia e terá autonomia e independência para recomendar a não contratação dos terceiros que possam sujeitar a Abiquim a riscos legais, reputacionais, financeiros ou operacionais em razão de suspeitas ou indícios de não conformidade à legislação ou ao compromisso ético da Abiquim ou de quaisquer outras possíveis irregularidades.

É dever e responsabilidade do Colaborador ou departamento solicitante assegurar a razoabilidade de quaisquer despesas incorridas pela Abiquim para cada bem adquirido ou serviço contratado de natureza e qualificação similar, de acordo com os parâmetros e padrões de mercado.

- Quaisquer contratos celebrados com terceiros deverão ser acompanhados de documentação comprobatória dos poderes de representação das pessoas físicas signatárias e conter:
 - Descrição detalhada do objeto contratado;

- Mecanismos de medição e controle da efetiva prestação dos serviços contratados, sempre que for possível;
- Disposições específicas sobre o cumprimento da legislação anticorrupção aplicável, conforme modelo a ser desenvolvido pelo Comitê de Ética e Integridade; e
- Adesão, da parte contratada, a este Manual e às políticas e diretrizes de integridade da Abiquim.
- Eventual contratação de ex-Agentes Públicos, bem como de quaisquer terceiros, deverão ser precedidas de verificação específica sobre o cumprimento das exigências legais, conforme política interna específica da entidade, notadamente quanto a:
 - O cumprimento de quarentena (se exigível);
 - Avaliação do risco de ocorrência de possíveis conflitos de interesse;
 - Utilização indevida de informação privilegiada;
 - Exercício de influência indevida perante a Administração Pública; e
 - Avaliação reputacional.

8. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

Para os fins deste Manual, adotam-se os seguintes conceitos:

- Presentes: qualquer benefício ou vantagem a que possa ou não ser atribuído valor monetário e que seja dado ou recebido em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado.
- Brindes: uma lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, de distribuição generalizada e impessoal, ou seja, que não se destine exclusivamente a uma determinada pessoa.
- Hospitalidade: deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos institucionais e/ou de entretenimento. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada um Presente.

A oferta e o recebimento de benefícios sob a forma de Brindes, Presentes e Hospitalidade são práticas aceitáveis nas relações comerciais e institucionais desenvolvidas pela Abiquim, desde que não haja vedação legal específica para uma situação concreta e que o ato seja realizado em conformidade com este Manual.

Nenhum Brinde, Presente ou Hospitalidade poderá ser utilizado para influenciar comportamentos ou obter ou propiciar vantagem indevida ao próprio Colaborador ou a terceiros.

De igual modo, nenhum oferecimento de Brinde, Presente ou Hospitalidade poderá estar atrelado à intenção de influenciar um terceiro, seja ele Agente Público ou privado, para proporcionar ganhos indevidos à Abiquim ou para as Empresas Associadas, ou para recompensá-lo por negócio ou benefício obtido em decorrência de determinada ação, decisão ou omissão deste.

Além disso, o oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidade não poderá gerar nenhuma percepção negativa que possa afetar a imagem e a reputação da Abiquim ou das Empresas Associadas. Ademais, todo e qualquer benefício deve ser fielmente refletido na contabilidade da Abiquim, retratando a realidade em seus exatos termos.

É estrita e terminantemente vedado a todos os Colaboradores oferecer qualquer benefício em espécie a Agentes Públicos ou privados

Além dos limites legais eventualmente aplicáveis, a Abiquim possui regramento próprio instituindo os limites que deverão ser observados pelos seus Colaboradores, quando estiverem representando a Abiquim, no tocante ao recebimento e à oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidade, visando à preservação da razoabilidade de quaisquer benefícios recebidos ou concedidos.

9. FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES POLÍTICAS

A Abiquim é uma organização apartidária que se propõe a participar de debates construtivos de posicionamentos legítimos do setor, podendo, inclusive e nos limites da lei vigente, apoiar outras associações civis sem fins lucrativos e ONGs.

A Abiquim não realiza contribuições políticas ou eleitorais, como doações financeiras ou outras formas de ajuda, incluindo doação ou empréstimo de bens, cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos em que candidatos possam ser apresentados ao público, cessão de mão de obra, distribuição de folhetos e “santinhos”, envio de mensagens eletrônicas e afixação de cartazes, entre outros.

Nada obstante, a Abiquim respeita e apoia o direito dos seus Colaboradores de participação no processo político, nos termos da legislação aplicável, e desde que o exercício do direito de participação não possua como finalidade receber alguma vantagem ou tratamento diferenciado do beneficiário da contribuição e que sua finalidade seja legítima e lícita.

10. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES (NÃO-ELEITORAIS), CONVÊNIOS E PATROCÍNIOS

A Abiquim apoia e incentiva ações filantrópicas e de suporte comunitário, inclusive por meio de terceiros, como pessoas físicas, associações e organizações sociais. Essas ações sem fins lucrativos são parte do compromisso contributivo da Abiquim para causas beneméritas, investindo em uma sociedade mais justa e constante aprimoramento do bem-estar dos seus Colaboradores.

As normas e diretrizes aqui previstas são aplicáveis às seguintes ações, entre outras:

- Doações Filantrópicas: definidas como a entrega de qualquer coisa de valor (e.g., dinheiro, serviços ou bens) para apoiar causas filantrópicas, sem a expectativa ou aceitação de vantagem em contrapartida e sem uma finalidade eleitoral, religiosa ou esportiva;
- Patrocínios: definidos como quaisquer contribuições, pecuniárias ou não, realizadas pela Abiquim para evento(s) ou ações sobre matéria de interesse da Abiquim, dos seus Colaboradores ou das Empresas Associadas; e
- Convênios: definidos como parcerias celebradas em prol do bem-estar dos Colaboradores da Abiquim, seus familiares e cônjuges na aquisição de determinados produtos/serviços e que podem ser celebrados com restaurantes, hotéis, cursos, dentre outros estabelecimentos empresariais.

Qualquer Doação Filantrópica, Patrocínio e Convênio somente poderá ser realizado mediante:

- Comprovação da idoneidade da instituição/agente beneficiário/contraparte da Abiquim;
- Justificativa e compromisso de que a finalidade indicada pelo donatário, patrocinado ou conveniado será atendida; e
- Demonstração de que atenderá às finalidades, atividades ou interesses da Abiquim.

A realização de qualquer Doação Filantrópica, Patrocínio ou Convênio deverá ser subscrita por Colaborador ou departamento que detenha as atribuições relacionadas à potencial ação e comunicada à área interna de Compliance da ABIQUIM, a qual conduzirá a verificação prévia e terá autonomia e independência para recomendar a não adoção das ações que possam sujeitar a Abiquim a riscos legais, reputacionais, financeiros ou operacionais em razão de suspeitas ou indícios de não conformidade à legislação ou ao compromisso ético da Abiquim ou de quaisquer outras possíveis irregularidades. As Doações Filantrópicas, Patrocínios ou Convênios realizados deverão ser reportados ao Comitê de Ética para ciência em reuniões ordinárias.

É vedado prometer, oferecer ou prestar doações, patrocínios e convênios com o intuito de obter vantagem indevida ou influenciar as decisões de Agentes Públicos ou privados ou qualquer terceira pessoa relacionada. Além disso, é expressamente proibida a realização de patrocínios que caracterizem a intenção de ocultar atos de corrupção, tráfico de influência ou lavagem de dinheiro, entre outros atos ilícitos.

Doações Filantrópicas, Patrocínios e Convênios deverão ser formalizados em instrumento que contenha cláusulas que assegurem:

- A correta aplicação dos recursos concedidos, sob pena de aplicação de sanções;
- A ciência e adesão do beneficiário a este Manual e às políticas e diretrizes de integridade da Abiquim, especialmente quanto à observância da legislação anticorrupção;
- À Abiquim, o direito de auditar o beneficiário, inclusive com acesso à contabilidade e registros financeiros; e
- A imposição de sanções – tais como devolução do valor doado, aplicação de multas pecuniárias e reparação de danos – em caso de irregularidades.

Quaisquer doações ou contribuições destinadas ao Poder Público, como, por exemplo, para a consecução de estudos ou produção de opiniões e expertises técnicas, deverão ser realizadas em estrita observância à legislação aplicável e sem o estabelecimento ou a perspectiva de quaisquer contrapartidas ou retribuições, conforme definição em política interna para esse fim.

11. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

Todos os registros e relatórios devem ser elaborados e mantidos de maneira adequada e em consonância com a legislação aplicável, de forma a conter as informações de maneira precisa e completa, dotadas do grau de detalhamento necessário que reflita a transparência das operações realizadas pela Abiquim.

As demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com a legislação e com os princípios fundamentais de contabilidade, representando adequadamente a situação financeira da Abiquim.

12. TREINAMENTOS

A Abiquim promoverá treinamentos periódicos acerca do conteúdo deste Manual a todos os Colaboradores

13. CANAIS DE DENÚNCIAS E VIOLAÇÕES AO MANUAL

Os Colaboradores da Abiquim devem estar cientes da importância em prevenir, detectar e remediar desvios de conduta no ambiente de trabalho, independentemente do cargo ocupado ou de qualquer ordem hierárquica em sentido contrário.

Desta forma, a Abiquim incentiva a realização de denúncias internas e reforça a extrema importância de comunicação imediata de qualquer suspeita de irregularidade ou má conduta que possa violar os dispositivos deste Manual e da legislação aplicável, notadamente a legislação anticorrupção.

Qualquer Colaborador que tiver informação sobre a possível violação das obrigações anticorrupção previstas neste item deve se reportar ao Comitê de Ética e Integridade ou por meio do Canal de Denúncias externo e independente, conforme detalhado em política interna específica sobre o tema.

A Abiquim assegurará o anonimato e a proteção do informante contra retaliações ou represálias com relação às informações fornecidas de boa-fé. A recusa ou obstrução à apuração, por qualquer Colaborador da Abiquim, sujeitará o Colaborador às disposições no item 14 (Sanções e Medidas Disciplinares).

14. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento às obrigações estabelecidas neste Manual e na legislação aplicável sujeitará o infrator a sanções e medidas disciplinares no âmbito da Abiquim, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes e do dever de reparação por eventuais danos materiais e morais causados à Abiquim e/ou aos seus clientes, nos termos das leis e políticas aplicáveis.

As sanções serão aplicadas pelo Comitê de Ética e Integridade, de cuja decisão caberá recurso, na forma do Estatuto Social.

A definição da medida disciplinar aplicável a cada caso deverá considerar a gravidade, imediatidade da violação praticada e eventual hipótese de reincidência, garantindo sanções justas, razoáveis e isonômicas à violação cometida e ao nível de responsabilidade dos envolvidos.

A identificação das sanções cabíveis dependerá da natureza da relação do infrator com a Abiquim, conforme abaixo:

> Empresas Associadas:

A Empresa Associada e/ou seu representante que praticar algum ato em violação a este Manual estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto Social.

> Colaboradores Internos:

Os Colaboradores Internos da Abiquim que praticarem algum ato em violação a este Manual estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares, nos termos da legislação aplicável:

> Advertência verbal;

> Advertência escrita;

> Suspensão; e

> Demissão.

> Colaboradores Externos

Os Colaboradores Externos da Abiquim que praticarem algum ato em violação a este Manual estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

• Suspensão imediata do contrato e dos pagamentos;

• Multas, se houver previsão contratual; e

• Rescisão contratual.

15. DÚVIDAS

Todos os Colaboradores da Abiquim devem ter pleno conhecimento das disposições deste Manual, devendo procurar compreender suas diretrizes e orientações.

Em caso de dúvidas, ou se o Colaborador encontrar-se diante de um dilema ético, recomenda-se que nenhuma medida seja adotada sem prévia consulta ao Comitê de Ética e Integridade.

16. REVISÃO E GESTÃO DO MANUAL

Este Manual será revisado periodicamente, conforme definição do Comitê de Ética e Integridade, e poderá ser modificado a qualquer tempo, mesmo sem aviso prévio, de acordo com legislação aplicável.



Associação Brasileira
da Indústria Química

